



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Em atenção à Instrução Normativa – IN-05 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, apresentamos Estudos Preliminares para a elaboração de Termo de Referência:

1. Objeto

Contratação, sob regime de empreitada por preço global, de prestação de serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água, a serem executados nas instalações do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme detalhado abaixo:

1.1 Dos locais de prestação dos serviços

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Edifício Sede - Av. Prudente de Moraes, 100 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - EDIFICAÇÃO: Prédio de 13(treze) pavimentos, revestido de granito PISO: carpete e piso cimentado - ÁREA CONSTRUÍDA: 7.285,69m ² .
Edifício Anexo I - Av. Prudente de Moraes, 320 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - EDIFICAÇÃO: Prédio de 05(cinco) pavimentos, além da cobertura - PISO: paviflex, carpete, mármore, granito e pátio cimentado - ÁREA DO TERRENO: 2.268 m ² ÁREA CONSTRUIDA: 4.819 m ² .
Edifício Anexo II - Centro de Apoio - Rua Flor de Trigo, nº 20/24, Jardim Filadélfia - Contagem/MG - EDIFICAÇÕES: galpões de 01(um) e 02(dois) pavimentos, 2(dois) vestiários, uma torre de caixa d'água, pátios asfaltados e cimentados, taludes gramados - ÁREA DO TERRENO: 10.218 m ² - ÁREA CONSTRUÍDA: 8.156m ² .
Edifício Anexo III - Rua Josafá Belo, 36, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - EDIFICAÇÃO: dois pavimentos - ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: 835m ² - ÁREA EXTERNA DESCOBERTA (jardins, terraços, piscina, quadra): 1.450m ² - PISO: tacos, tábuas corridas, cerâmica, mármore branco, cimento e ardósia.
Edifício Anexo IV - Rua Bernardo Mascarenhas, 317 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - EDIFICAÇÃO: casa de dois pavimentos - PISO: mármore, granito, taco, cerâmica nos banheiros e copa/cozinha e área externa cimentada - ÁREA: 257,79m ² .

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Edifício Pio Canedo - Av. do Contorno, 7038 – Lourdes – Belo Horizonte/MG - EDIFICAÇÃO: Prédio com 11(onze) andares - PISO: Cerâmica e piso cimentado - ÁREA: 3.161m².

Cartórios da 36ª e 333ª Zonas Eleitorais - Rua Alcindo Vieira, 67, loja 02 – Barreiro - Belo Horizonte/MG – EDIFICAÇÃO: loja com pé direito duplo – PISO: paviflex e cerâmica - ÁREA: 210m².

Cartórios da 38ª e 334ª Zonas Eleitorais – Rua Padre Pedro Pinto, 5020 – Mantiqueira – Venda Nova - Belo Horizonte/MG - EDIFICAÇÃO: casa de 01(um) pavimento e porão - PISO: paviflex, cerâmica, ardósia e pátio cimentado - Área do terreno 360m².

1.2 Quantitativo de caixas d'água por local e periodicidade

LOCAL	CAIXA(S)	SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Edifício Sede	1 caixa d'água superior de 15.000l 1 caixa d'água inferior de 15.000l	Limpeza, tratamento e desinfecção	Semestral
Edifício Anexo I	1 caixa d'água de 10.000l	Limpeza, tratamento e desinfecção	Semestral
Anexo II	1 caixa d'água subterrânea de 35.000 l 1 caixa d'água aérea 50.000l (torre) 5 caixas d'água de 1.000l	Limpeza, tratamento e desinfecção	Semestral
Anexo III	1 caixa d'água de 2.000l 1 caixa d'água de 1.000l	Limpeza, tratamento e desinfecção	Semestral
Anexo IV	1 caixa d'água de 500l 1 caixa d'água de 1.000l	Limpeza, tratamento e desinfecção	Semestral
Pio Canedo	1 caixa d'água superior de 15.000l 1 caixa d'água inferior de 20.000l 1 caixa d'água superior de 500l	Limpeza, tratamento e desinfecção	Semestral
Cartórios das 36ª e 333ª ZEE	2 caixas d'água de 500l	Limpeza, tratamento e desinfecção	Semestral
Cartórios das 38ª e 334ª ZEE	2 caixas d'água de 250l cada	Limpeza, tratamento e desinfecção	semestral

2. Necessidade da contratação

A necessidade desta contratação refere-se à prestação de serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água nas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, de acordo com as localidades apontadas acima.

Ademais, a contratação dos serviços é motivada para fins de limpeza e tratamento em caixas d'água. É sabido que a água deve ser mantida longe de contaminação e impurezas que podem contaminar e transmitir doenças. Muitas doenças são transmitidas pela ingestão de água ou alimentos contaminados com água impura de caixas d'água, ou outra forma de contaminação comum, através do contato da pele com água contaminada, como chuveiros e torneiras.

É importante salientar que a limpeza de caixa d'água a cada 06(seis) meses no sentido de afastar riscos relacionados a doenças, contaminações e sujeiras. Como também, a utilização de métodos seguros visa garantir a qualidade da limpeza e higienização de reservatórios de água.

3. Aplicação da legislação para limpeza de caixa d'água

Em se tratando de situação de necessidade de se limpar e tratar as caixas d'água, faz-se saber sobre a recomendação para a limpeza periódica semestral pela OMS – Organização Mundial de Saúde; Secretaria de Vigilância Sanitária; PMBH – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Lei nº 6.673 de 04/07/94; e COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

4. Da escolha da empresa prestadora de serviços

A Proponente deverá comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos um químico responsável registrado no CRQ - Conselho Regional de Química, de qualquer Região e detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico. Isso, onde a CONTRATADA comprove ter executado ou estar executando serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água.

5. Instrumento de medição de resultado

Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultados de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN nº 05/2017 do MPOG. Para tanto, a fiscalização técnica dos contratos deverá avaliar a execução do objeto e utilizar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), na aferição da qualidade da prestação dos serviços. O valor devido à Contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião da avaliação de qualidade, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis. A pontuação será referente a cada unidade no local de prestação do serviço, não havendo a somatória dos percentuais por ventura aplicados. A medição será feita pelo fiscal designado para cada local. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

Tarcísio Simões Amorim
SEMAP

Thiago Luiz da Rocha Alves
Chefe da SEMAP



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LUIZ DA ROCHA ALVES**, **Chefe de Seção**, em 17/03/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO SIMÕES AMORIM**, **Técnico Judiciário**, em 17/03/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2281750** e o código CRC **A9FE8EC0**.

0009638-15.2021.6.13.8000

2281750v7